



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Aprovado em única discussões  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 10/12/25  
Presidente

Emenda A Lei Organica nº 15/2025.

Altera disposições do art. 22 da lei  
Organica do Município de Mari.

**FAZ SABER** que, de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica,  
a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

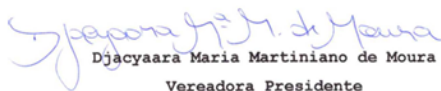
#### EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Art. 1º** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com  
seguinte texto no art. 22:

**Art. 22** - O Mandato da Mesa será de dois anos, permitida  
a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente  
subsequente.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data  
da sua publicação, para os demais dispositivos.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL, em Mari, 08 de setembro de 2025.

  
Djacyara Maria Martiniano de Moura  
Vereadora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARI - PB  
CASA JOSÉ PAULO DE FRANÇA

Aprovado em única discussões  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 10/12/25  
Presidente

Emenda A Lei Orgânica nº 16/2025.

Altera disposições do art. 111 da lei  
Orgânica do Município de Mari.

**FAZ SABER** que, de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica,  
a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Art. 1º** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com  
seguinte texto no art. 111:

"Art. 111 - A Câmara após analisado, votado e aprovado,  
não enviando, no prazo considerado na Lei Complementar Federal, o  
Projeto de Lei Orçamentária à sanção, será promulgada como Lei, pelo  
Prefeito ou Prefeita Municipal, o projeto analisado, votado e  
aprovado, podendo apenas vetar alguma emenda caso haja, na forma da  
lei."

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data  
da sua, publicação, para os demais dispositivos.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, em Mari, 15 de dezembro de 2025.

  
Djacyara Maria Martiniano de Moura  
Presidente